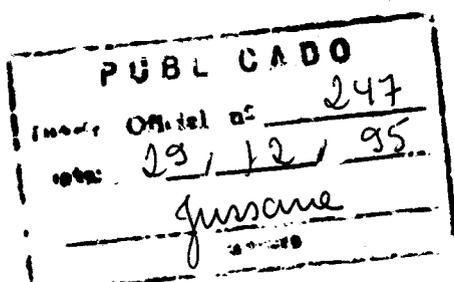




LEI Nº 4.825 DE 29 DE dezembro DE 1995

Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Amigos do Município de Luzilândia - AAML.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA (AAML), com sede e foro em Luzilândia - PI.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 29 de dezembro de 1995

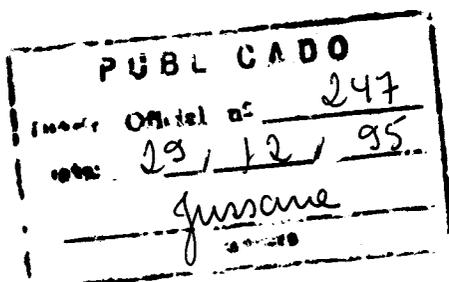
Francisco de Assis Almeida
GOVERNADOR DO ESTADO

Helcy Aulício
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.825 DE 29 DE dezembro DE 1995

Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Amigos do Município de Luzilândia - AAML.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA (AAML), com sede e foro em Luzilândia - PI.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 29 de dezembro de 1995

Franco de Almeida
GOVERNADOR DO ESTADO

Helcy Aulício
SECRETÁRIO DE GOVERNO